

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA



**SANTA MARIA, RS – 2019**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação na Mostra Cultural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar).

Art. 2º A Mostra visa socializar e apresentar à comunidade acadêmica diversas formas de expressão artístico-cultural desenvolvidas por servidores, estudantes dos *campi* e estudantes da rede municipal e estadual ligados a projetos de extensão do IFFar.

Art. 3º O IFFar irá selecionar e inscrever o número máximo de 33 (trinta e três) apresentações artístico-culturais, 33 (trinta e três) trabalhos na modalidade de exposições e 11 (onze) na modalidade produção audiovisual.

Art. 4º Cada *campus* poderá selecionar até 35 (trinta e cinco) estudantes e 03 (três) servidores para compor sua delegação que participará da Mostra Cultural Institucional.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

Art. 5º A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), por meio da Assistência Estudantil e Núcleo Pedagógico Integrado, e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), por meio dos Núcleos de Arte e Cultura, objetivam com a Mostra Cultural:

§ 1º OBJETIVO GERAL:

I - promover a integração dos estudantes do IFFar, através de atividades artístico-culturais, como meio de acesso às fontes da cultura nacional/regional, e o aprofundamento das discussões sobre a inserção da cultura como atividade pedagógica constante nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

I - contribuir para a interdisciplinaridade do currículo e da prática pedagógica dos cursos ao promover discussões sobre as diferenças culturais nacional/regional ao longo do ano letivo;

II - colaborar com o processo de formação integral dos estudantes do IFFar;

III - possibilitar o acesso discente às atividades culturais em suas diversas formas de manifestação e organização;

IV - estimular o interesse estudantil pelas manifestações artísticas por meio de dança, teatro, literatura, música, Artes Visuais e produção audiovisual;

V - proporcionar a integração e a socialização entre servidores e estudantes do IFFar

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA**

através de apresentações e exposições de diferentes linguagens artísticas.

**CAPÍTULO III  
DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 6º A Mostra Cultural será realizada no dia **11 de outubro de 2019**, conforme cronograma presente neste regulamento, Anexo I, no *Campus* São Vicente do Sul.

§1º As inscrições para a Mostra Cultural serão gratuitas e seguirão as etapas conforme cronograma (Anexo I).

§2º As inscrições poderão ser feitas nas modalidades de apresentações artístico-culturais, exposições e produção audiovisual.

§3º Somente poderão se inscrever e participar da Mostra Cultural os estudantes regularmente matriculados no IFFar e estudantes da rede municipal e estadual ligados a projetos de extensão do IFFar.

Art. 7º Caso não ocorra o preenchimento total do número de apresentações previsto no Art. 3º, fica a critério da comissão organizadora da Mostra Cultural incluir mais trabalhos de modo a fechar o número de apresentações artístico-culturais previstas neste regulamento.

Art. 8º Os interessados poderão se inscrever na Mostra Cultural usando formulário específico para tal fim (Anexo II).

Parágrafo único. Cada estudante poderá participar no máximo de 02 (duas) apresentações.

**CAPÍTULO IV  
DAS MODALIDADES**

**APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS**

Art. 9º Na modalidade Apresentações Artístico-culturais, o estudante poderá participar das seguintes categorias:

- I - Dança ou movimento corporal solo;
- II - Dança ou movimento corporal grupo;
- III - Manifestações teatrais;
- IV - Música instrumental;
- V - Música vocal;
- VI - Performance autoral (poesia, contos e crônicas na forma de contação de histórias, declamações, leitura dramática e recital);

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA**

VII - Performance interpretação de obra conhecida (poesia, contos e crônicas na forma de contação de estórias, declamações, leitura dramática e recital).

§1º As especificações técnicas das categorias da modalidade Apresentações Artístico-culturais poderão ser observadas no anexo III deste regulamento.

§2º A temática para a categoria Performance será a Valorização da Vida.

## **EXPOSIÇÕES**

Art. 10. Na modalidade Exposições de trabalhos de Artes Visuais, o estudante poderá participar das categorias:

- I - Desenho/gravura;
- II - Fotografia;
- III - Pintura;
- IV - Escultura/Objeto Arte.

§ 1º As especificações técnicas das categorias da modalidade Exposições poderão ser observadas no Anexo III deste regulamento.

§ 2º A temática para as categorias Desenho/gravura, Pintura, Fotografia e Escultura/objeto arte será a Valorização da Vida.

## **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

Art. 11. Na modalidade Produção Audiovisual, o estudante poderá participar da categoria:

- I - Produção audiovisual de curta metragem.

§ 1º As especificações técnicas da categoria Produção Audiovisual poderão ser observadas no Anexo III deste regulamento.

§ 2º A temática para a categoria Produção Audiovisual será a Valorização da Vida.

## **CAPÍTULO V DAS DELIMITAÇÕES**

### **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS**

Art. 12. Cada uma das apresentações da Mostra Cultural do IFFar deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º A apresentação artístico-cultural deverá ter tempo máximo da apresentação de 10

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**NÚCLEO DE ARTE E CULTURA**

(dez) minutos.

§2º É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente dispor dos instrumentos necessários para apresentação, sendo a bateria o único instrumento disponibilizado pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural.

§3º Os participantes deverão assinar a lista de frequência para fins de certificação.

§4º Os horários das apresentações serão disponibilizados através do e-mail informado no ato da inscrição, além de serem indicados no mural do *hall* de entrada do *Campus* São Vicente do Sul e no local onde irão ocorrer as apresentações.

## **EXPOSIÇÕES**

Art. 13. Cada um dos trabalhos expostos deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º As obras devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do Instituto.

§2º A obra será exposta no horário e local determinado pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural.

§3º É dispensada a presença do orientador durante o momento da exposição.

§4º Os participantes deverão assinar uma lista de frequência para fins de certificação.

## **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

Art. 14. Cada uma das produções audiovisuais exibidas deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º As produções devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do Instituto.

§2º A produção audiovisual deverá ter a duração máxima de 05 (cinco) minutos.

§3º O vídeo será exibido no horário e local determinado pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural.

§4º É dispensada a presença do orientador durante o momento da exposição.

§5º Os participantes deverão assinar a lista de frequência para fins de certificação.

§6º Os horários das exibições serão disponibilizados através do e-mail informado no ato da inscrição além de serem indicados no mural do *hall* de entrada do *Campus* São Vicente do Sul e no local onde irão ocorrer as apresentações.

Parágrafo único. As produções audiovisuais deverão ser enviadas à Comissão Organizadora com 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao início da Mostra Cultural através do e-mail [dae@iffarroupilha.edu.br](mailto:dae@iffarroupilha.edu.br), não sendo responsabilidade da Comissão Organizadora eventuais problemas técnicos que as produções apresentem em caso de não atendimento ao prazo estabelecido anteriormente.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA**

**CAPÍTULO VI  
DA COMISSÃO AVALIADORA**

Art. 15. A comissão avaliadora será constituída por 03 (três) pessoas da comunidade externa ao *campus* onde a Mostra está sendo realizada com conhecimentos na área em que irão avaliar, cabendo à comissão organizadora da Mostra Cultural efetuar previamente os convites.

Parágrafo único. Os itens a serem avaliados estão expressos conforme categorias no Anexo IV deste regulamento.

**CAPÍTULO VII  
DA SELEÇÃO**

Art. 16. As apresentações artístico-culturais, os trabalhos a serem expostos e as produções audiovisuais passarão por uma seleção prévia no *campus*, de acordo com os critérios e formas estabelecidas pela Comissão Organizadora local, podendo, cada unidade, indicar no máximo 03 (três) Apresentações Artístico-culturais, 03 (três) trabalhos na modalidade Exposições e 01 (um) na modalidade Produção Audiovisual.

Parágrafo único. O *campus* não poderá repetir duas apresentações artístico-culturais na mesma categoria.

**CAPÍTULO VIII  
DO USO DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ**

Art. 17. Uma vez inscrito na Mostra Cultural do IFFar, o concorrente autoriza a Comissão Organizadora a divulgar, gravar e/ou reproduzir em caráter irrestrito a sua obra, por meio de CDs, DVDs, painéis, mídias e outras formas de divulgação, ressalvados apenas os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.

Parágrafo único. A inscrição autoriza, ainda, o uso irrestrito de imagem dos concorrentes e dos artistas que o acompanham.

**CAPÍTULO IX  
DA CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO**

Art. 18. Os certificados dos participantes da Mostra Cultural serão disponibilizados através do Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos disponível no *site* do IFFar.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA**

Art. 19. Serão disponibilizados troféus para o primeiro lugar em cada uma das modalidades descritas anteriormente. São elas: Exposições (categorias desenho/gravura, fotografia, pintura e escultura/objeto arte), Dança (categorias solo e grupo), Manifestações teatrais, Música (categoria instrumental e vocal), Performance (autoral e interpretação de obra conhecida) e Produção Audiovisual conforme decisão da Comissão Avaliadora.

Parágrafo único. Também será conferido troféu para o destaque popular, levando em conta a intensidade da plateia, em termos de aplausos, durante e após a apresentação.

**CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. A relação com os trabalhos aprovados será publicada no Portal Institucional, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I).

Art. 21. Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste regulamento.

Art. 22. A não observância das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar prejuízo no desenvolvimento das atividades da mostra, havendo, portanto, impedimento de efetivação das apresentações e exposições que se encontrarem em desacordo com as normas.

Art. 23. A Comissão Organizadora, bem como a Comissão Avaliadora, serão inteiramente responsáveis e soberanas em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.

Art. 24 Os casos omissos serão examinados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Período – 2019</b>
Inscrição dos estudantes	Agosto/Setembro
Mostra Cultural no <i>Campus</i>	Agosto/Setembro
Envio dos nomes dos estudantes e/ou grupos selecionados na mostra local para a Diretoria de Assistência Estudantil	23 de setembro
Divulgação no Portal Institucional dos trabalhos selecionados para a Mostra Cultural	04 de outubro
Realização da Mostra Cultural no <i>Campus</i> São Vicente do Sul	11 de outubro
Certificação para os participantes	Novembro

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Nome da Obra: \_\_\_\_\_

**1 - ( ) Artes visuais**

- ( ) Desenho/Gravura  
( ) Fotografia  
( ) Pintura  
( ) Escultura/objeto arte

**2 - ( ) Dança ou movimento corporal**

- ( ) Solo  
( ) Grupo

**3 - ( ) Manifestações teatrais**

**4 - ( ) Música**

- ( ) Instrumental  
( ) Vocal

**5 - ( ) Performance**

- ( ) Autoral  
( ) Interpretação de obra conhecida

- ( ) Poesia ( ) Conto ( ) Crônica ( ) Contação de histórias ( ) Declamações  
( ) Leitura dramática ( ) Recital

**6 - ( ) Produção audiovisual**

**Autor(es)/colaborador(es) da obra:**

Nome completo	E-mail	Telefone



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**NÚCLEO DE ARTE E CULTURA**


Campus de origem: \_\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizamos a Comissão Organizadora da Mostra Cultural do IFFar a promover eventual divulgação, reservando-se, contudo, os direitos autorais, conforme prevê a lei.

**DECLARAÇÃO:** Declaro(amos) que as informações dadas nesta ficha são verdadeiras e que, ao assiná-la, estou(amos) aceitando as condições de participação/concorrência proposta no regulamento da Mostra Cultural IFFar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) estudante(s)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

## **ANEXO III**

### **Modalidade Apresentações Artístico-Culturais**

#### **Categoria Dança**

A categoria dança divide-se em dança solo e dança em grupo. Entende-se por dança solo toda a forma na qual o(a) dançarino(a) pode demonstrar toda a sua criatividade sozinho(a). Por outro lado, dança em grupo se constituiu naquela manifestação artística que conta com a apresentação de 02 (dois) ou mais dançarinos(as). O limite de integrantes para categoria dança em grupo será de 20 (vinte) participantes. Não haverá distinção no que diz respeito à origem e a estilos de danças. Todas as formas serão aceitas e concorrerão dentro da categoria informada na ficha de inscrição. O palco onde serão realizadas as apresentações apresenta a dimensão de 5,2m X 4,7m.

#### **Categoria Música**

A categoria música divide-se em música instrumental e música vocal. Entende-se por música instrumental toda aquela produzida exclusivamente por instrumentos musicais. Já música vocal se constitui naquela manifestação artística que é cantada por uma ou mais vozes. No que diz respeito à música vocal, ficará a critério do(a) estudante ser acompanhado(a) ou não por instrumentos, ou seja, poderão ser realizadas apresentações à capela. Não haverá diferenciação em relação à música inédita ou conhecida, ambas concorrerão dentro da categoria indicada na ficha de inscrição. Serão aceitos todos os estilos e gêneros que concorrerão dentro da categoria informada na ficha de inscrição.

#### **Categoria Manifestações Teatrais**

Manifestação artística, onde o(s) ator(es) expressa(m) através do corpo uma representação cênica de um texto. Serão aceitas peças que poderão ser apresentadas de forma individual ou em grupo. A peça deverá ser inédita e o roteiro terá temática livre. Serão aceitos todos os gêneros que fazem parte da dramaturgia.

#### **Categoria Performance**

A Performance consiste em uma apresentação artística que se destaca pela intensidade e pela representação, pode combinar, simultaneamente, música e representação cênica. O participante deverá enviar a cópia digitada do texto à comissão organizadora da Mostra Cultural com 72 (setenta e duas) horas de antecedência através do e-mail [dae@iffarroupilha.edu.br](mailto:dae@iffarroupilha.edu.br).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

**Modalidade Exposições**

**Categoria Artes Visuais**

**Desenho/Gravura**

O trabalho deverá ser inédito, não podendo ser cópia de trabalho já existente. Deverá ser feito sobre papel e ser entregue embalado em saco plástico. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título do desenho, autor e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, da proposta do trabalho. Deverá ter a dimensão de no mínimo 21cm X 29,7cm e no máximo 42cm x 29,7cm. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento do evento, estando ciente que, após esse período, a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

**Fotografia**

A fotografia deverá ser inédita, não podendo ser cópia de foto já existente. As fotos não devem ser manipuladas, ou seja, alteradas em programas de imagens como *photoshop*. A inobservância destes itens desclassificará automaticamente o participante. Caso a foto contenha itens passíveis de autorização de direitos autorais de uso de imagem das pessoas retratadas nas fotografias, fica o participante encarregado de apresentar a devida autorização. A imagem deverá ser entregue impressa, colorida ou preto e branco, embalada com saco plástico, seguida das seguintes informações, pela ordem: título da foto, autor, local, data e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, da proposta da fotografia. A obra deverá ter a dimensão de no mínimo 15cm X 21cm e no máximo 20cm X 30cm. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento do evento, estando ciente que, após esse período, a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

**Pintura**

A pintura deverá ser inédita, não podendo ser cópia de pintura já existente. Ela deverá ser feita sobre tela. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título da pintura, autor e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, da proposta da pintura. A obra deverá ter a dimensão de no mínimo 21cm X 29,7 cm e no máximo 42cm x 29,7 cm. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento do evento, estando ciente que, após esse período, a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

**Escultura/objeto arte**

A escultura/objeto arte deverá ser inédita, não podendo ser cópia de outros já existentes. Poderão ser feitas de materiais diversos respeitando as dimensões máximas de 50cm x 50cm x 50cm (altura, largura e profundidade). Junto faz-se



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA**

**REITORIA**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**NÚCLEO DE ARTE E CULTURA**

necessário que seja informado, pela ordem: título da obra, autor e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, da proposta da escultura/objeto arte. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento do evento, estando ciente que, após esse período, a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

### **Modalidade Produção Audiovisual**

As produções audiovisuais deverão ser gravadas preferencialmente na horizontal, na dimensão 16:9. No que diz respeito ao padrão, sugere-se o H.264 Youtube, *Windows Media Video (WMV)*, *Audio Video Interleave (AVI)* ou *MP4*. Os trabalhos deverão ser enviados à comissão organizadora com 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao início da Mostra Cultural através do e-mail [dae@iffarroupilha.edu.br](mailto:dae@iffarroupilha.edu.br).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS**

**ARTES VISUAIS**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação (0 a 100)</b>
Composição, materiais e técnicas usadas	20
Criatividade e originalidade	20
Mensagem	20
Adequação ao tema proposto no regulamento	20
Relação da temática da obra com os demais elementos compositivos	20
<b>Total</b>	<b>100</b>

**DANÇA**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação (0 a 100)</b>
Expressão artística e desenvoltura de palco	20
Complexidade coreográfica e sincronismo	20
Criatividade e originalidade	20
Exploração do espaço e variações de formação	20
Tempo de apresentação	20
<b>Total</b>	<b>100</b>

**MÚSICA (INSTRUMENTAL)**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação (0 a 100)</b>
Arranjo e criatividade	20
Harmonia e sincronismo	20
Performance e desenvoltura	20
Ritmo	20
Tempo de apresentação	20
<b>Total</b>	<b>100</b>

**MÚSICA (VOCAL)**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação (0 a 100)</b>
Afinação	20
Harmonia	20
Interpretação da obra	20

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

Ritmo	20
Tempo de apresentação	20
<b>Total</b>	<b>100</b>

**MANIFESTAÇÕES TEATRAIS**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação (0 a 100)</b>
Figurino e uso de espaço cênico	20
Interpretação e desenvoltura de palco	20
Mensagem transmitida aos espectadores	20
Roteiro	20
Tempo de apresentação	20
<b>Total</b>	<b>100</b>

**PERFORMANCE**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação (0 a 100)</b>
Criatividade e originalidade	20
Desenvoltura e expressão	20
Entonação e naturalidade	20
Memorização	20
Adequação a temática proposta	10
Tempo de apresentação	10
<b>Total</b>	<b>100</b>

**PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação (0 a 100)</b>
Apresentação visual e fotografia	20
Criatividade e originalidade	20
Harmonia e sincronismo	20
Roteiro e narratividade	20
Adequação a temática proposta	10
Tempo de apresentação	10
<b>Total</b>	<b>100</b>